

## **APÊNDICE DO ANEXO II**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO PARA O THEATRO PEDRO II**

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar os cenários para atendimento da demanda do Theatro Pedro II, cuja Fundação Dom Pedro II é sua mantenedora, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços **especializados de apoio técnico para o Theatro Pedro II, compreendendo os postos de: mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia, assistência de palco (supervisão geral), apoio artístico, apoio de bilheteria, receptivo (diurno/noturno) e serviços gerais especializados (zeladoria)**, buscando atender às necessidades do Theatro Pedro II, sito a Rua Álvares Cabral, 370, Centro, Cep 14.110-080, Ribeirão Preto SP, caracteriza por uma atividade contínua, e de serviços indispensáveis nas dependências do teatro para o bom andamento dos serviços prestados, como apoio técnico específico das atividades pertinentes, além manter o bem tombado respeitando as condições físicas dos espaços e organização de ambientes de trabalho.

#### **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA** Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024;

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Se refere a alocação de profissionais habilitados para o desempenho das atividades de apoio técnico especializados, sobre o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, atuando no posto de serviços descritos no quadro abaixo:

<b>QUADRO DE ATIVIDADES EQUIPE DE APOIO TÉCNICO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>POSTO DE SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Mecânica Cênica	2
2	Iluminação Cênica	2
3	Sonoplastia	2
4	Assistência de Palco (Supervisão Geral)	2
5	Apoio Artístico	3
6	Apoio de Bilheteria	3
7	Receptivo (diurno/noturno)	3
8	Serviços Gerais Especializados (Zeladoria)	1
<b>TOTAL DE PRESTADORES NOS POSTOS DE SERVIÇOS</b>		<b>18</b>

Não será admitida a subcontratação pois trata-se de prestação de serviço único e indivisível.

A licitante deverá disponibilizar um funcionário de seu quadro administrativo como preposto, para contato contínuo com a Fundação D. Pedro II, para eventuais ocorrências de faltas, modificações ou alterações contratuais se for o caso;

A contratada deverá prestar caução de 5%, para assegurar a Fundação D. Pedro II contra o risco de inadimplência contratual;

### **3.1 Vigência**

A contratação deverá ter um prazo de vigência de 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período até o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A prorrogação contratual dependerá de verificação da vantagem econômica para a Fundação D. Pedro II;

### **3.2 Prazo de execução**

O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

### **3.3 Do enquadramento dos serviços**

O objeto a ser executado enquadra-se como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão-de-obra, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Trata-se ainda de serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Edital.

### **3.4 Exigências dos Certame:**

#### **a) Da qualificação técnica:**

Para comprovar sua qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução do objeto, por se tratar de serviço contínuo, a licitante deverá apresentar

atestado ou certidão que comprove a execução de serviço similar por um prazo de 03(três) anos; da mesma forma, deverá a licitante demonstrar possuir quadro técnico e de pessoal em quantidade suficiente ao atendimento da demanda com características e quantidades suficientes ao atendimento das necessidades desta contratação;

Considerando a importância dos serviços a serem prestados para o bom funcionamento do Theatro Pedro II, em virtude da necessidade de garantir as condições de atendimento técnico de apoio, o licitante vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de Habilitação os itens abaixo, visando garantir que a empresa proponente possua saúde financeira adequada, visando evitar rescisões contratuais antecipadas geradas pelo inadimplemento da empresa junto aos funcionários e ao fisco municipal, estadual e federal;

A Contratada deverá demonstrar capacidade técnica operacional em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) sobre o objeto contratual, sendo o aspecto de maior relevância os postos de serviços em mecânica cênica, iluminação cênica, sonoplastia:

*Observação: quanto ao posto de serviço de Serviços Gerais Especializados (Zeladoria), a licitante deverá apresentar profissional habilitado quanto a procedimentos pertinentes ao posto, descritos no anexo I deste ETP, pois os serviços gerais importam em interferências relacionadas as condições físicas do imóvel, tombado pelo CONDEPHAAT – conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, não podendo, em hipótese alguma, sofrer qualquer tipo de alteração na sua originalidade, razão qual se justifica a exigência de qualificação profissional.*

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANTIDADE EM CONTRATO	MÍNIMO ATESTADO
1	Mecânica Cênica	2	1
2	Iluminação Cênica	2	1
3	Sonoplastia	2	1
4	Assistência de Palco (Supervisão Geral)	2	1

**b) Da modalidade de licitação:**

A modalidade de licitação a ser adotada, sugerimos que seja realizada através de pregão eletrônico;

**c) Do critério de julgamento:**

O critério de julgamento do certame deverá ser o de menor valor global, por ser tratar de contratação aglutinada, com fornecimento de materiais e equipamentos não podendo ser fragmentada a execução dos serviços.

A Contratada deverá apresentar planilha de detalhamento de custos a fim de possibilitar à Administração verificar a exequibilidade da proposta apresentada, com o cumprimento de todos os encargos trabalhistas e tributários incidentes sobre o serviço.

**d) Do regime da execução:**

O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, compatível com o pagamento por medição de serviços efetivamente prestados.

**3.5 Da Obrigação Principal**

A licitante deverá fornecer os serviços, em todos os postos, continuamente, 06 (seis) dias por semana, no período de 08 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo, em regime de escala, a critério da Diretoria Executiva, conforme as necessidades do Theatro Pedro II;

O serviço deverá ser prestado na sede do Theatro Pedro II, localizado na Rua Álvares Cabral nº 370, Centro, Ribeirão Preto/SP;

A licitante deverá sempre disponibilizar a quantidade correta dos funcionários, para garantir a execução dos serviços, caso ocorra ausência ou férias, a contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra;

Todos os funcionários da licitante aplicados no serviço deverão estar devidamente uniformizados e cumprir os horários de trabalho;

É dever da licitante manter o controle de frequência e pontualidade dos profissionais em empregar na presente Contratação;

A licitante deve assegurar que todos os funcionários que cometerem falta disciplinar não seja mantido no ambiente de trabalho, devendo ser substituído por outro profissional qualificado, ou quando houver solicitação da Contratante;

A licitante será a única responsável pelos encargos tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes da presente Contratação, devendo cumprir toda a legislação aplicável;

A licitante deverá apresentar periodicamente, ou sempre que solicitado, comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;

A licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

Os funcionários da licitante devem observar e respeitar as normas e regulamentos internos da Fundação D. Pedro II em relação ao Theatro Pedro II, assim como as normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

Os funcionários da licitante devem informar à CONTRATANTE qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Os funcionários da licitante devem informar à CONTRATANTE qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

Para a estimativa do quantitativo da presente contratação, levou-se em consideração a contratação atual, do contrato vigente, com o acréscimo de 02 (dois) posto de serviço de Assistência de Palco (Supervisão Geral), conforme “quadro de atividades – Item 3”.

## 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para busca da melhor solução, analisamos:

**Solução 1** – Contratação direta da Fundação Dom Pedro II. Porém, conforme entendimento aos aspectos do regime estatutário adotado pela administração pública do Município de Ribeirão Preto SP, o quadro funcional teria que ser maior, acarretando maiores custos à Fundação D. Pedro II, além dos aspectos da eficácia, não apresenta resultados adequados às necessidades do Theatro Pedro II.

**Solução 2** - Contratação individualizada de acordo com cada demanda. A metodologia não atende aos interesses públicos, considerando a rotina de demandas e a urgência em seu atendimento, sendo a prestação prejudicada pelo tramite administrativo necessário à contratação.

**Solução 3** - Registro de Preços para a prestação dos serviços. Estabelecer preços individualizados para cada prestação de serviço, além de gerar um rol de serviços muito vasto, traria a esta Administração prejuízos funcionais quanto aos aspectos de fiscalização e medição dos serviços, postos que, demandaria de equipe multidisciplinar para acompanhamento dos serviços de modo a aferir suas quantidades.

**Solução 4** - Contratação de serviços por preço fixo mensal. Medida que melhor se adequa à estrutura administrativa, de modo que se deva apresentar o rol de serviços a serem executados, subdivididos de acordo com cada esfera de atuação, sendo a fiscalização a medição dos serviços e avaliada de acordo com o grau de cumprimento e qualidade no mês de referência a sua prestação, de modo a se abater, proporcionalmente dos valores pagos aqueles que não forem realizados a contento ou pela escassez de pessoal.

**Conclusão** – A solução 4, é o tipo de contratação que atende de forma eficaz e economicamente às necessidades pertinentes as atividades específicas do Theatro Pedro II.

## 6. DO VALOR ESTIMATIVO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.699.872,54 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

LOCAL	CONTINGENTE MÍNIMO OPERACIONAL	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
THEATRO PEDRO II	18	R\$ 3.873.376,22	R\$ 3.519.794,79	R\$ 3.706.446,62	R\$ 3.699.872,54

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de apoio técnico nas áreas específicas pertinentes as atividades principais do Theatro Pedro II, equipamentos e insumos é a forma mais viável de atendimento as necessidades.

Os serviços executados sob regime de dedicação exclusiva de prestação de serviço de apoio técnico, em regime de escala, conforme programação do Theatro Pedro II, por turnos definidos também em escala, 06 (seis) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, com 01 (uma) hora de intervalo, garantindo a continuidade dos serviços.

O fornecimento de equipamentos, especificados em planilha (anexo I), fornecidos pela contratada assegura que não haverá insuficiência ou falta dos mesmos para realização dos serviços e que no caso de quebra de algum equipamento o mesmo será prontamente substituído, não acarretando prejuízo algum para as atividades desenvolvidas pelo Theatro Pedro II

A uniformização dos funcionários garante a identificação de forma rápida e segura, pelos usuários do teatro, tanto as produções quanto o público de maneira geral.

O fornecimento de EPI, assegura a segurança da integridade física dos colaboradores. Considerando a característica dos serviços técnicos prestados que envolve mão de obra dedicada e específica, fornecimento de equipamentos, não se aplica a participação de pessoa física.

A contratação será por meio ELETRÔNICO e MENOR PREÇO. A escolha da via eletrônica e focada no menor preço é justificada pela busca por eficiência, transparência e economia nos processos de aquisição. A via eletrônica proporciona uma competição mais ampla entre os potenciais fornecedores, ampliando o alcance de participação de empresas interessadas.

O regime de execução será por empreitada por preço global (preço certo e total), visto que se trata de serviço com quantitativos e especificações plenamente estabelecidos no Termo de Referência, possibilitando que o licitante consiga estabelecer o custo efetivo da contratação.

Vedação de participação de cooperativas - É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral.

Vedação da participação de: Empresário individual e Microempreendedor Individual – MEI, devido à natureza da prestação de serviços.

## 8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação deverá ser em **item único**, é a medida mais adequada para atender as necessidades da Fundação D. Pedro II, assim como assegurar maior economicidade do contrato.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se uma atividade contínua, cuja interrupção pode comprometer o fluxo das atividades pertinentes e rotineiras do Theatro Pedro II. Assegurar o atendimento à demanda dos serviços acessórios ao funcionamento do Theatro Pedro II, garantindo a manutenção de suas atividades artísticas.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVENAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não será necessária providência de capacitação de servidores públicos e tão pouco para a diretoria da Fundação Pedro II para a finalização e gestão contratual, pois se trata de contratação usual e rotineira, sendo um serviço de simples conferência dentro dos procedimentos padrões do Theatro Pedro II

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação não possui outras correlatas ou que sejam interdependentes, pois o objeto contratado é independente e atinge sua finalidade sem a necessidade de outras providências, bastando que seja disponibilizado.

Os postos de trabalho foram embasados no atual contrato em vigor e que segue desde a reinauguração do Theatro Pedro II, no ano de 1996, contudo, em nosso entendimento e prática adquirida ao longo desta gestão e contemporaneidade, propomos inclusão ao quadro de serviço do posto de trabalho uma nova atividade, ASSISTENTE DE PALCO SUPERVISOR, as quais, juntamente com as demais estão detalhadas em anexo deste ETP (anexo I).

## **12. DO IMPACTO AMBIENTAL**

A presente contratação não traz nenhum impacto ambiental, não se tratando de atividade poluidora, sem a necessidade de licença ambiental específica.

## **13. DA CONCLUSÃO**

O presente ETP-Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2024.

Alexandre Betarello  
Diretor Administrativo  
Fundação D. Pedro II